

**Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21**

**EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 174/2026  
PROCESSO Nº 1915/2026**

**Objeto** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de escavadeira hidráulica com operador Classe de 22 toneladas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de transportes, obras e Serviços Urbanos de Montividiu do Norte - GO.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05/05/2026, às 13:30 hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 08/05/2026, às 13:30 hs.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>  
E-mail para recebimento o de proposta: [compras@montividiudonorte.go.gov.br](mailto:compras@montividiudonorte.go.gov.br)
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 44.937,80 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

---

**Salles Vital de Melo**  
Equipe de Apoio

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de escavadeira hidráulica com operador Classe de 22 toneladas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de transportes, obras e Serviços Urbanos de Montividiu do Norte - GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	85	Trata-se da locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica com operador, classe de 22 toneladas; motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência bruta mínima de 155 HP (116 kW) a 2.000 rpm e potência líquida mínima de 138 HP (103 kW) a 2.000 rpm; peso operacional mínimo de 22.000 kg; de ano de fabricação igual ou superior a 2014; altura máxima de escavação de, no mínimo, 9,5 metros e alcance horizontal também mínimo de 9,5 metros. O equipamento conta com iluminação auxiliar de trabalho, proteção frontal (grade de proteção ou estrutura equivalente), cabine fechada com ar-condicionado, inclusão de operador treinado, habilitado e com experiência comprovada. Seremos responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de assistência técnica 24 horas, bem como pela segurança, funcionamento e integridade do equipamento. O fornecimento de combustível será inteiramente de nossa responsabilidade.	R\$ 528,68	R\$ 44.937,80
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 44.937,80</b>

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 44.937,80 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail [compras@montividiudonorte.go.gov.br](mailto:compras@montividiudonorte.go.gov.br)

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador, classe de 22 toneladas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Montividiu do Norte/GO.

A contratação mostra-se necessária para a execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, tais como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza e desobstrução de valas, escavações, terraplanagem, apoio em obras públicas e demais atividades correlatas, garantindo a melhoria das condições de trafegabilidade e o atendimento às necessidades da população.

Considerando a demanda contínua por esse tipo de serviço e a eventual insuficiência de maquinário próprio do Município, a contratação se faz indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria, evitando atrasos na execução das obras e serviços públicos.

A contratação enquadra-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro do limite legal para dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A empresa contratada deverá possuir comprovação de experiência na prestação de serviços com escavadeira hidráulica, incluindo a disponibilização de equipamento com operador, preferencialmente no atendimento a órgãos públicos ou serviços de infraestrutura urbana e rural;

3.1.1. Disponibilizar escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 toneladas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas exigidas;

3.1.2. O equipamento deverá possuir motor a diesel com, no mínimo, 6 cilindros, potência bruta mínima de 155 HP (116 kW) a 2.000 rpm e potência líquida mínima de 138 HP (103 kW) a 2.000 rpm;

3.1.3. O equipamento deverá possuir peso operacional mínimo de 22.000 kg, ano de fabricação igual ou superior a 2014, altura máxima de escavação de, no mínimo, 9,5 metros e alcance horizontal mínimo de 9,5 metros;

3.1.4. A máquina deverá estar equipada com iluminação auxiliar de trabalho, proteção frontal (grade ou equivalente) e cabine fechada com ar-condicionado;

3.1.5. Disponibilizar operador devidamente capacitado, habilitado e com experiência comprovada na operação do equipamento;

3.1.6. Garantir a disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas da Secretaria, conforme necessidade da Administração;

3.1.7. Assegurar que o equipamento esteja em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente;

3.1.8. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo sua plena operação durante toda a vigência contratual;

3.1.9. Disponibilizar assistência técnica, quando necessário, no prazo máximo de 24 horas;

3.1.10. O fornecimento de combustível será de inteira responsabilidade da contratada.

### **4. PRAZOS**

Os serviços deverão iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, estendendo-se pelo período contratado ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos durante o exercício de 2026.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Executar os serviços de escavação, terraplanagem e atividades correlatas com escavadeira hidráulica, conforme as demandas da Administração, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.1.1. Disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

5.1.2. Fornecer operador qualificado, devidamente treinado e habilitado, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços;

5.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem ônus adicional para o Município;

5.1.4. Garantir a substituição do equipamento em caso de falha ou indisponibilidade, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços;

5.1.5. Fornecer combustível necessário à operação do equipamento;

5.1.6. Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração;

- 5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do equipamento, do operador e de terceiros durante a execução dos serviços;
- 5.1.8. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- 5.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual, não gerando vínculo empregatício com o Município;
- 5.1.11. Atender às determinações da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 6.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações;
- 6.1.3. Indicar os locais e serviços a serem executados;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 6.1.5. Comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- 6.1.6. Exigir o cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- 6.1.7. Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

## **7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Para fins de apresentação de proposta, a CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços referente à prestação de serviços com escavadeira hidráulica com operador, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, manutenção, combustível, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

1	HORAS	85	Trata-se da locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica com operador, classe de 22 toneladas; motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência bruta mínima de 155 HP (116 kW) a 2.000 rpm e potência líquida mínima de 138 HP (103 kW) a 2.000 rpm; peso operacional mínimo de 22.000 kg; de ano de fabricação igual ou superior a 2014; altura máxima de escavação de, no mínimo, 9,5 metros e alcance horizontal também mínimo de 9,5 metros. O equipamento conta com iluminação auxiliar de trabalho, proteção frontal (grade de proteção ou estrutura equivalente), cabine fechada com ar-condicionado, inclusão de operador treinado, habilitado e com experiência comprovada. Seremos responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de assistência técnica 24 horas, bem como pela segurança, funcionamento e integridade do equipamento. O fornecimento de combustível será inteiramente de nossa responsabilidade.	R\$ 528,68	R\$ 44.937,80
				<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 44.937,80</b>

- 7.1.1.** Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, todas as despesas desta contratação;
- 7.1.2.** Na Proposta Comercial deverá constar de forma detalhada toda a prestação de serviços oferecida pela Contratada, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.
- 7.1.3.** A prestação de serviços deverá ser aquela ofertada na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENTA

## **11. PENALIDADES**

### **11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratada a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

## **12. GARANTIA**

12.1. Garantia mínima: Prestação de serviços de qualidade durante toda a prestação de serviços.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.**

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.12.26.782.0710.2.086 - Ficha: 314/sub 79/Fonte: 100.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 22 de abril de 2026.

---

**Salles Vital de Melo**  
Equipe de Apoio